



### Na Mídia

30/09/2025 | [Valor Econômico](#)

## Décimo terceiro salário já tem data para ser pago em 2025. Saiba quando cai a primeira parcela

Benefício representa um salário extra e é garantido ao trabalhador CLT

Por Guilherme Carvalho\*, Valor — São Paulo



Dinheiro — Foto: Daniel Dan/Pexels

A primeira parcela do décimo terceiro salário dos trabalhadores com carteira assinada deve ser paga até 30 de novembro. Já a segunda deve ser quitada até 20 de dezembro, conforme prevê a Lei Federal nº 4.749/65.

**O benefício equivale a um salário extra para o trabalhador, explica o advogado Celso Báez, sócio do Demarest Advogados. Se a empresa optar por pagar tudo de uma vez, deve antecipar o pagamento para até o prazo da primeira parcela (30 de novembro).**

**Como os dois prazos caem em finais de semana, não haverá expediente bancário. Diante disso, Báez afirma que é recomendado que o empregador faça a transferência na última sexta-feira (28 de novembro e 19 de dezembro) das respectivas semanas de pagamento, para evitar a caracterização de atraso.**

Quem tem direito ao décimo terceiro salário?

Tem direito ao décimo terceiro salário todo trabalhador sob regime CLT que tenha trabalhado por ao menos 15 dias em um mês, afirma o advogado trabalhista. Também têm acesso ao valor extra:

- Servidores públicos;
- Beneficiários e dependentes da Previdência Social que tenham usufruído de auxílio por incapacidade temporária, auxílio-reclusão ou auxílio-acidente neste ano;
- Trabalhadores domésticos;
- Trabalhadores rurais;
- Trabalhadores avulsos (profissionais que atuam sem vínculo empregatício, mas com a intermediação do sindicato).

**Báez ressalta que, em caso de demissão do funcionário, a gratificação só não será paga se a dispensa ocorrer por justa causa. Nos demais casos de demissão, o direito continua garantido, “mas será pago proporcionalmente ao período trabalhado”.**

Como é feito o cálculo do décimo terceiro salário?

**O valor do décimo terceiro salário corresponde à multiplicação de 1/12 avos da remuneração integral por cada mês trabalhado (por, no mínimo, 15 dias) ao longo do ano, com prazo final para pagamento em novembro e/ou dezembro, de acordo com o sócio do Demarest Advogados.**

O que acontece se o empregador atrasar o pagamento?

Em caso de atraso na transferência dessa gratificação, o empregador está sujeito a fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que podem resultar em multas administrativas, além de reivindicações por parte dos empregados para a incidência de correção monetária e juros.

**“Em casos de atrasos substanciais, há risco de o empregado pleitear a rescisão indireta do contrato de trabalho, modalidade de extinção contratual que equivale à ‘justa causa do empregador’”, afirma Báez.**

*\*Estagiário sob supervisão de Diogo Max*